



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

RUA HALFELD, 955 – FONE: 3313-4700 – FAX: 3313-4923

36016-000 – JUIZ DE FORA – MG

DIRETORIA JURÍDICA



Parecer n. 217/2019

Processo n. 8.562/2019

Solicitante. Comissão de Constituição Justiça e Redação

Objeto. Análise da constitucionalidade de projeto de lei complementar n. 12/2019

Ementa. Direito Constitucional. Direito Tributário. Direito Financeiro. Iniciativa. Poder Legislativo. Possibilidade. Ausência de Estudo de impacto econômico-financeiro Inconstitucionalidade.

1. Relatório e Fundamentação

Trata-se de pedido de parecer realizado pela Comissão de Constituição Justiça e Redação, quanto ao projeto de lei complementar n. 12/2019.

O referido projeto já foi analisado pelo parecer n. 214/2019 que opinou pela impossibilidade de continuidade do projeto legislativo, uma vez que ausente indicação de estimativa de impacto econômico e financeiro.

Deste modo, concorda-se na integralidade com a conclusão do referido parecer, sendo as manifestações daquele partes integrantes do presente, dispensando-se maiores dilações.

2. Conclusão

Conclui-se pela impossibilidade da continuidade do projeto até que seja apresentado o estudo de impacto econômico e financeiro exigido pelo art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

O presente parecer tem natureza meramente opinativa, sendo, portanto, de observância não compulsória, de todo modo, caso haja interesse do Setor, no colocamos a disposição para novas manifestações e esclarecimentos.

É o bastante parecer que submetemos à superior consideração.

Juiz de Fora 25 de outubro de 2019

Yuri Alexander Nogueira Gomes Nascimento
Assistente técnico-legislativo advogado